

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014

Processo nº. 0100450-59.2014.8.01.0000

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, através de seu (sua) PREGOEIRO (A), designada pela Portaria nº 452, de 28/02/2014, publicada no Diário da Justiça nº 5.113, de 07/03/2014, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizar licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE e MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, conforme descrito neste edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Federais nºs 3.555/2000 e Decreto Estadual nº 5.972/2010.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A abertura dos envelopes relativos a presente licitação, dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicados:

1.1.1. Lote 1 – Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 14:00h do dia 13 de agosto de 2014, na Cidade da Justiça, à BR 307, km 09, nº 4.090, bairro Boca do Alemanha CEP 69.980-000 - Cruzeiro do Sul/AC.

1.1.2. Lote 2 – Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 11:00h do dia 14 de agosto de 2014, situado no Fórum de Mâncio Lima, à Rua Joaquim Generoso de Oliveira, 160, bairro Centro – CEP 69.990-000 – Mâncio Lima/AC.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.3. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizada no Centro Administrativo, Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, Rio Branco – AC, telefone - (0xx) 68-3302-0345 / 0347, de 2ª a 6ª feira das 9h:00min às 18h:00min, onde poderão ser obtida cópia gratuitamente ou poderão ser consultados pelo site www.tjac.jus.br, na opção “Licitações Atuais”.

1.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal.

1.5. Os licitantes deste PREGÃO sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, e que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

1.6. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta e da Habilitação.

1.7. Integram o presente edital, como ANEXOS e independente de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação
ANEXO III	Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
ANEXO IV	Declaração de Cumprimento as Normas Relativas ao Trabalho do Menor
ANEXO V	Declaração de Grau de Parentesco e Inexistência de Vínculo Empregatício
ANEXO VI	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO VII	Minuta do Contrato, e
ANEXO VIII	Formulário de Proposta.
ANEXO IX	Plano de Manutenção Preventiva

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva), por demanda, com fornecimento de mão de obra e peças/acessórios automotivo, por meio de serviço mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos, pertencentes à frota do Tribunal de Justiça do Estado do Acre e utilizados nas Comarcas do Vale do Juruá.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 dias úteis antes da data fixada para o recebimento das Propostas deste PREGÃO, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame licitatório por irregularidade na aplicação da Lei.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados a(o) Pregoeiro(a) exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail cpl@tjac.jus.br.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem 3.1 hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso consoante dispõe o § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de um dia útil.

3.4. Acolhido o pedido, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando as alterações, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta Licitação o interessado cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO.

4.2. Não poderão participar desta Licitação:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste PREGÃO;
- b) Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas que estejam suspensas, temporariamente, de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nas esferas federal, estadual e municipal, em observância ao entendimento exposto no Parecer ASJUR nº. 334/2013, nos termos do posicionamento do STJ (REsp nº. 151.567/RJ).
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- e) Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, diretores, funcionários ou integrantes de quadro técnico, membro ou servidor do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE, ou que tenham participado da elaboração do Termo de Referência, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores investidos em cargo de direção ou assessoramento do Poder Judiciário;
- f) Em recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores ou em processo de insolvência, dissolução ou em liquidação;

4.3. A participação na presente licitação implica em aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e, ainda, a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os atos públicos desta Licitação poderão ser presenciados por qualquer cidadão, porém, só terá direito a usar a palavra, rubricar e firmar documentos e interpor recursos os representantes devidamente credenciados, de acordo com o procedimento abaixo.

5.2. Na Sessão Pública de recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação o licitante far-se-á representar por seu titular, ou por pessoa devidamente credenciada. Somente estes poderão se manifestar em nome do licitante na prática de demais atos inerentes deste PREGÃO.

5.3. No início da Sessão Pública será aberto o Credenciamento e o (a) Pregoeiro (a) fará as devidas comprovações quanto a existência dos necessários poderes para a representação dos licitantes através de seus credenciados ou sócios mediante a apresentação dos respectivos documentos, nas condições seguintes:

- a) Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Empresaria e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documento de Eleição de seus Administradores, e, no caso de Empresário Individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.
- b) Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos documentos seguintes:
 - b1) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
 - b2) Procuração pública ou particular, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse que

obrigatoriamente deverá ser apresentado em cópia junto com a credencial para a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante credenciado.

5.4. Somente se manifestarão na Sessão Pública deste PREGÃO os licitantes devidamente credenciados. A não apresentação do credenciamento não impedirá sua participação, mas impedirá o seu representante de se manifestar durante o procedimento licitatório.

5.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante

5.6. Após declarado encerrado o Credenciamento, serão recebidos os envelopes de Propostas e Habilitação dos credenciados, não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

5.7. Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o representante da licitante apresentará declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III) e entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6. DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

6.1. Dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

6.1.1. As empresas optantes da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas (Lei n. 11.488/2007) que participem desta Licitação, para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela LC nº 123/2006, deverão apresentar, cumulativamente, DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte e, ainda, CERTIDÃO que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, ou, alternativamente, o resultado da pesquisa de que é optante do SIMPLES NACIONAL, obtida no portal da Receita Federal do Brasil.

6.1.1.1. As Certidões e a declaração de que trata o subitem 6.1.1 deverão ser entregues o (a) Pregoeiro (a) em separado dos envelopes Proposta e Habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A proposta e os documentos para habilitação serão entregues pelos representantes do Licitante o (a) Pregoeiro (a), no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº. 01	ENVELOPE Nº. 02
Proposta de Preços	Documentos para a Habilitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2014	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2014
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE
Data:	Data:
Hora:	Hora:
Razão Social da Empresa Licitante:	Razão Social da Empresa Licitante:
CNPJ:	CNPJ:

7.2. Os documentos de habilitação exigidos neste PREGÃO deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de notas ou por membro da equipe de apoio do (a) Pregoeiro (a) do TJ/AC mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

7.3. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor membro da equipe de apoio, este ficará à disposição dos interessados no horário de expediente, na sala da Seção de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, das 9 horas até às 18 horas do dia anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes de Proposta e Habilitação, observada as condições seguintes:

- a) Somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.3.1. Toda e qualquer documentação poderá ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, em até 1 (uma) hora antes do início da respectiva licitação. O licitante assume toda a responsabilidade pela entrega de documentos sem a devida autenticação.

7.4. A inobservância do que estipulado nos itens deste capítulo acarretará a inabilitação ou a desclassificação do licitante, conforme o caso.

7.5. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação constante do subitem 5.7 acarretará o impedimento do licitante participar do PREGÃO, por ser documento obrigatório pela Lei nº 10.520/2002.

7.6. A Proposta assim como os documentos de Habilitação, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo Licitatório, não podendo dele ser retirados.

7.7. Não serão consideradas Propostas e Documentação para Habilitação apresentada por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.

8. DA PROPOSTA

8.1. A Proposta deverá ser preenchida pelo licitante em uma via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada no ENVELOPE Nº 01, conforme Anexo VIII deste Edital, contendo os elementos e informações seguintes:

a) Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome de banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor;

b) Descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

c) Planilha de Referência de Preços, especificando serviço de manutenção, com fornecimento de peças, expressos em moeda corrente nacional, onde, havendo divergência entre o preço unitário e o por extenso prevalecerá o preço por extenso, conforme Anexo VIII deste Edital.

c1) A ocorrência de eventuais erros no preenchimento da Planilha de Preços não ensejará a desclassificação do licitante, uma vez que tais erros poderão ser corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento das Propostas, tomando por base sempre o preço

unitário ofertado;

c2) Nos preços cotados deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços, objeto da presente licitação;

c3) Somente serão aceitos preços com até 2 (duas) casas decimais após vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995;

c4) Os preços deverão ser preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude da expectativa inflacionária ou de custos financeiros.

d) Indicação do prazo de validade da Proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias, da data de sua entrega;

e) Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

8.2. A apresentação da Proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.3. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes no Modelo de Proposta Anexo VIII, deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Modelo indicado.

8.4. Após a abertura da Proposta não será admitido pedido de desistência, sem que fique o licitante sujeito à aplicação de sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a) previsto no artigo 43, §6º da Lei 8.666/93.

8.5. A Proposta, uma vez aberta vinculará o licitante, obrigando-o, caso seja vencedor, ao cumprimento do seu objeto, nas condições definidas no Edital consoante dispõe a Lei nº 10.520/2002.

8.6. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta não poderá ser modificada.

8.7. Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

8.8. Não serão consideradas Propostas apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile. A Proposta deverá ser formulada e entregue nas condições disciplinadas neste Edital e, rigorosamente, apresentada em obediência às especificações dele constantes.

8.9. O TJ/AC poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para a Habilitação no presente PREGÃO, o licitante deve apresentar no ENVELOPE Nº 02, devidamente lacrado, documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira através dos documentos seguintes:

9.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, ainda os documentos de eleição de seus administradores;
- b1) Os documentos da letra “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

9.1.3. Qualificação Técnica

Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que já prestou serviço de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório. O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante.

9.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a1) A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente - LC, deverá possuir Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor na sede da pessoa jurídica, com a ta de expedição nunca superior a 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da documentação, quando na mesma não estiver estipulado o prazo de validade.

9.1.5. Outros Documentos

a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei 8.666/93; (Modelo em Anexo)

b) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, sobre na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93; (Modelo em Anexo)

c) Declaração de que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº. 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, (Modelo em Anexo).

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta. (Modelo em Anexo).

9.2. É facultado à licitante deixar de apresentar a documentação de Habilitação Jurídica exigida nos subitens 9.1.1, “a” e “b”; da Regularidades Fiscal prevista nos subitens 9.1.2, “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”; e, ainda, a documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira exigida no subitem 9.1.4, “a”, se optar pelo SICAF, desde que o cadastro esteja válido e atualizado.

9.3. As declarações ou atestados exigidos neste Edital deverão estar emitidos em papel timbrado do órgão ou empresa que as expediram, com a identificação do signatário.

9.4. O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O (a) Pregoeiro (a) no julgamento da Proposta poderá solicitar análise técnica da mesma ao responsável pela elaboração do Termo de Referência, como também realizar diligências ou requisitar informações, nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93,

aplicado subsidiariamente neste PREGÃO.

10.2. No julgamento da Proposta, a classificação dar-se-á pelo critério de Menor Preço, sendo considerada classificada em primeiro lugar a Proposta que atender a todas as condições do Edital e ofertar o Menor Preço e o maior percentual de desconto, representado pelo menor lance, quando houver.

10.3. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo TJ/AC, presente nos autos que originou este Pregão.

10.4. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis;

10.5. Os preços unitários somente poderão ser superiores aos estimados, desde que devidamente justificados pela licitante em relatório técnico aprovado pelo Tribunal.

10.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do 3º, do art. 43, da Lei nº. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, no que couber, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou a iniciativa privada;
- d) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos e fabricantes;
- e) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- f) Estudos setoriais;
- g) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para o cumprimento das obrigações a serem contratadas;
- h) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.8. Será desclassificada a Proposta que:

- a) Não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência, Anexo I do ato convocatório;
- b) Cujas omissões das informações e especificações sobre objeto ofertado inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências do Edital;
- c) Apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação solicitada pelo (a) Pregoeiro (a) nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste Pregão;
- d) Que apresentem preços acima do máximo estabelecido para esta licitação, constante na Planilha de Preço de Referência;
- d1) Antes da desclassificação da Proposta por preço acima do máximo estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante a redução do seu preço, caso obtenha êxito

na negociação o valor da proposta será readequado devendo o representante do licitante rubricar novamente a Proposta, registrando-se o fato na Ata da Sessão.

10.9. Quando todas as Propostas forem desclassificadas o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas dos licitantes desclassificados, escoimadas das causas ensejadoras das desclassificações anteriores.

10.10. No julgamento da Proposta o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não altere a substância da Proposta dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a) da forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c). Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

10.12. Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

10.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

11. DA SELEÇÃO PARA A FASE DE LANCE

11.1. Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital.

11.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente.

11.3. Os lances deverão ser formulados pelo critério de MENOR PREÇO E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.

10.3.1 Observa-se que, muito embora a classificação final seja pelo valor global, a disputa será por ITEM. A cada lance ofertado (por ITEM), o Pregoeiro verificará o valor do LOTE, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar MENOR VALOR E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA O LOTE.

11.4. A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, com valores crescentes. Iniciando-se pelo lance do proponente da menor proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de maior valor, estabelecida como rodada completa de lances.

11.5. É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando da abertura da rodada de lances só restar sua proposta.

11.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.7. Iniciada a primeira rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando da abertura da última rodada de lances só restar uma proposta – sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar.

11.8. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último lance ofertado e registrado pelo (a) Pregoeiro (a). As ofertas de lances se darão no momento em que o (a) Pregoeiro (a) conferir a palavra ao licitante, não cabendo retratação dos lances já ofertados.

11.9. Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

11.10. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, menor que a classificada em primeiro lugar nos lances, sob pena de preclusão de seu direito de preferência;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadre na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Havendo empate, será realizado o sorteio;

III – o disposto neste subitem somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.11. Finalizada a etapa de opção do direito de preferência, o (a) Pregoeiro (a) negociará com o detentor da proposta classificada em 1º lugar na fase de lances e em seguida examinará quanto EDITAL à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em 1º lugar.

11.12. Em seguida, será realizada uma única rodada de lances com todos os licitantes, a exceção do primeiro classificado para determinar o segundo e demais colocados, na ordem de lances já estabelecida neste regulamento. Nesta rodada de lances o licitante poderá ofertar lance com valor inferior ao último por ele mesmo ofertado e diferente dos já registrados pelo (a) Pregoeiro (a).

11.13. Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

11.14. Concluída a etapa de lances a proposta de menor valor será classificada em primeiro lugar, sendo em seguida aberto o seu envelope contendo a documentação de

Habilitação, procedendo o (a) Pregoeiro (a), ato contínuo, a análise dos documentos e condições definidas neste edital.

11.15. Proclamado o vencedor do certame, o licitante primeiro colocado obriga-se a apresentar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da sessão, a nova proposta com os valores respectivos readequados aos lances vencedores.

12. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1 Serão proclamados Habilitados os licitantes que apresentarem a documentação na forma exigida neste Edital e Inabilitados aqueles que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção do saneamento de falhas na documentação habilitatória, quando esta retratar situação fática ou jurídica já existente na data estipulada da abertura da licitação, podendo ser aberto prazo de dois dias úteis, nos termos do art. 11, incisos XXVI e XXVII, do Decreto Estadual n. 5.972/2010.

12.2. Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências para Habilitação previstas neste Edital será proclamado Inabilitado e o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e procederá à Habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

12.3. Se a proposta classificada pertencer a uma microempresa ou empresa de pequeno porte e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Se a documentação quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição, ainda assim, será declarada vencedora e assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis, para regularização, iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento.

12.4. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será inabilitada e o (a) Pregoeiro (a) fará a abertura da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

12.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não inferior a 08 dias úteis, para a apresentação de novos documentos escoimados das causas ensejadoras das suas inabilitações, os quais serão analisados de acordo com a ordem de classificação das propostas.

12.6. Decorrido o prazo de apresentação de nova documentação o(a) Pregoeiro(a) notificará todos os licitantes da data e hora da Sessão Pública que dará continuidade ao Pregão.

12.7. Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo observado as condições seguintes:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o licitante for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) O atestado de capacidade técnica poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial do licitante;

12.8. Documentos datados dos últimos 180 dias até a data de abertura do ENVELOPE Nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

12.9. Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, que é o caso dos Atestados de Capacidade Técnica.

12.10. O TJ/AC manterá em seu poder, através da Seção de Licitações e Contratos, os Envelopes de Habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 dias, após a Homologação deste PREGÃO ou até o início da prestação do seu objeto pela licitante Contratada, sob pena de inutilização dos mesmos.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poder manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do (a) Pregoeiro (a), cuja síntese será lavrada na Ata da Sessão.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública, implicará decadência desse direito, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado a adjudicar objeto licitado à licitante proclamada vencedora.

13.3. Manifestada a intenção motivada de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Seção de Licitações e Contratos localizada no térreo do Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, sito a Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, Rio Branco – AC, CEP 69.920-193.

13.4. O encaminhamento do eventual recurso e eventuais contrarrazões será dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre por intermédio do (a) Pregoeiro (a), devendo ser entregue por escrito e protocolizado no setor de protocolo do TJ/AC com cópia entregue na Seção de Licitações e Contratos deste Poder, localizada na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, Rio Branco – AC, CEP 69.920-193, no horário de 09:00 às 18:00 horas.

13.5. Havendo recurso e caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere a sua decisão, este será encaminhado para apreciação pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

13.6. Após julgado o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

13.9. O (a) Pregoeiro (a) não conhecerá o recurso apresentado fora do prazo legal e/ou subscrito por pessoa não credenciada ou não identificado no processo para responder pela licitante.

14. DO CONTRATO

14.1. Será firmado Contrato com a licitante vencedora, a qual terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei no 8.666/93 e alterações subsequentes;

14.2. Integrarão o Contrato, para todos os efeitos legais, o Edital e seus Anexos e a proposta vencedora, independentemente de transcrição;

14.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante a celebração de termo aditivo, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações, desde que comprovada a real necessidade e com vantagem para a Administração;

14.4. No caso de prorrogação do prazo contratual, o Tribunal se reserva o direito de exigir, durante todo o período de prorrogação, o mesmo atendimento prestado no decorrer da vigência do termo inicial;

14.5. Caso a contratada não tenha interesse em renovar o contrato, deverá manifestar formalmente sua intenção ao Tribunal, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para o término da relação contratual.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de recursos, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor e seguidamente encaminhará os autos ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre para apreciação e decisão quanto a Homologação do resultado da licitação.

16. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Diretor do Fórum das respectivas Comarcas a serem atendidas, ou por outro servidor designado, que assinará o relatório de atendimento dos serviços;

16.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor de Logística, por escrito, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, com a respectiva entrega da nota fiscal/fatura devidamente preenchida, aceita e atestada pelo setor competente do TJ/AC, depois de verificada a regularidade fiscal do fornecedor registrado.

17.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

17.3. A empresa contratada deverá encaminhar o arquivo digital em padrão xml ao e-mail notafiscal@tjac.jus.br, contendo as informações da Nota Fiscal Eletrônica, sempre que concretizar a venda de produtos a este Tribunal, sob pena da não efetivação do pagamento da despesa respectiva, a teor do contido no AJUSTE SINIEF 07/05, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e Secretaria Geral da Receita Federal do Brasil.

18. DAS PENALIDADES CABÍVEIS

18.1. Conforme Cláusula Oitava da minuta do Contrato (Anexo VII).

19. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

19.1. A Administração se reserva ao direito de com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93,

revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão, Deverá, por outro, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2. Em qualquer fase do desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Revogação ou Anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, o TJ/AC, se necessário poderá modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

20.2. É facultado o (a) Pregoeiro (a) e a Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.

20.3. O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá sanar, relevar falhas, omissões ou erros meramente formais constantes da Proposta e da documentação de Habilitação, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

20.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos, na Ata circunstanciada da Sessão.

20.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo (a) Pregoeiro (a) com observância da legislação em vigor, e demais legislações aplicáveis à matéria, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços.

20.6. Nos casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, afigurar-se-á possível, a continuidade da contratação pela empresa que suceder as obrigações estabelecidas no contrato firmado, se atendidos, cumulativamente:

- a) o cumprimento dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e;
- b) a manutenção das condições do contrato original.

20.7. São partes indissociáveis deste Edital os Anexos relacionados no subitem 1.7 deste ato convocatório.

20.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco – AC, 25 de julho de 2014.

Desembargador Roberto Barros
Presidente do TJAC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva), por demanda, com fornecimento de mão de obra e peças/acessórios automotivo, por meio de serviço mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos, pertencentes à frota do Tribunal de Justiça do Estado do Acre e utilizados nas Comarcas do Vale do Juruá.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Necessidade de manter os veículos oficiais em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, auxiliando na função jurisdicional exercida pelo Poder Judiciário, no transporte de documentos, efetivação de citações e intimações, etc.

2.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma presencial, pelo critério menor preço e maior percentual de desconto, tendo em vista que os serviços a serem adquiridos/contratados enquadram-se como serviços comuns, a Administração deve utilizar o pregão, na forma presencial, conforme preceitua a Lei nº 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e Decreto 5.452/2005.

2.3. Enquadramento de Serviço Comum para efeito da Lei nº 10.520/2002: Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada na manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes a este Tribunal é definição usual no mercado podendo ser enquadrada como serviço comum de acordo com o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

GRUPO I – CRUZEIRO DO SUL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PEÇAS	UNID.	QUANT.
01	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores – Carros (todas as marcas e modelos)	Hora	300
02	Percentual de Desconto para fornecimento de Peças e Acessórios – Carros (todas as marcas e modelos)	%	
03	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores – Motos (todas as marcas e modelos)	Hora	150
04	Percentual de Desconto para fornecimento de Peças e Acessórios – Motos (todas as marcas e modelos)	%	

GRUPO II – MÂNCIO LIMA

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS/PEÇAS	UNID.	QUANT.
------	--------------------------	-------	--------

05	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores – Carros (todas as marcas e modelos)	Hora	150
06	Percentual de Desconto para fornecimento de Peças e Acessórios – Carros (todas as marcas e modelos)	%	
07	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores – Motos (todas as marcas e modelos)	Hora	25
08	Percentual de Desconto para fornecimento de Peças e Acessórios – Motos (todas as marcas e modelos)	%	

4.DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem prestados compreenderão a manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças novas.

4.2. A manutenção preventiva consiste em serviços a serem executados, com vistas a evitar a quebra e/ou prolongar a vida útil das peças e componentes dos diversos sistemas que constituem o veículo (elétrico, mecânico, hidráulico, ar condicionado, pintura, chaparia, etc., verificando-o, regulando-o ou substituindo-o, como: verificação do nível de óleo do motor, nível de gás do compressor do condicionador de ar, verificação do sistema de arrefecimento, ar condicionado, transmissão, injeção, suspensão, direção, freio, aperto de cabo, verificação do estado dos filtros, correia, mangueira e vela, regulagem de pedais e cabo, polimento da carroceria, lavagem de bancos, dentre outros.

4.3. A manutenção Corretiva consiste em sanar defeito ou avaria que porventura venham a ocorrer no veículo, incluindo a substituição de peças, se necessária. Como exemplo, elencam-se alguns desses serviços: reparo, regulagem ou substituição de amortecedores, bucha de direção, pivô, correias, junta homocinética, lona e pastilhas de freio, componentes de embreagem, (disco, colar e platô), bicos de injeção, rolamento, escapamento, bomba d'água, radiador, alinhamento, balanceamento da roda, recarga no compressor do condicionador de ar, dentre outros. Incluem-se também na manutenção corretiva os serviços de funilaria, chaparia, pintura, tapeçaria e capotaria que eventualmente necessitem ser realizados.

4.4. O material necessário à manutenção e correção deverá ser fornecido pela empresa vencedora da licitação, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

4.5. Os serviços executados, bem como fornecimento de peças e acessórios, deverão ser genuínos ou similares;

4.6. As peças deverão ter garantia mínima de noventa dias ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.

4.6. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas abaixo descritas:

a) Tabelas do fabricante de tempo padrão de reparos (homem/hora), para os serviços de mão de obra (manutenção preventiva e corretiva);

b) Tabela oficial de preços de peças e acessórios novos e genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos constantes do presente edital, quando necessária a aquisição de

peças.

5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO:

5.1. Habilitação jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, os documentos de eleição de seus administradores;
- b1) Os documentos da letra “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

5.3. Qualificação Técnica

Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que já prestou serviço de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório. O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante.

5.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- a1) A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente - LC, deverá possuir Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor na sede da pessoa jurídica.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, segundo os princípios da eficiência e da eficácia;
- 6.2.. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratante, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Tribunal de Justiça, não deva ser interrompida;
- 6.3. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer deficiência na prestação dos serviços;
- 6.4. Efetuar o pagamento mensalmente, de acordo com a quantidade de serviços prestados no período, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura de Serviços atestada pelo gestor do contrato.
- 6.5. Aplicar, quando necessárias, as penalidades cabíveis à Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem como os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada.
- 7.2. Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a presente contratação, somente pelos empregados da empresa vencedora.
- 7.3. Fornecer o material necessário à manutenção corretiva e, dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;
- 7.4. Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados durante 90 (noventa) dias, mesmo após término da vigência do Contrato ou, na hipótese de falha técnica, quando do cumprimento das obrigações;
- 7.4. Responder pelos danos causados aos veículos e aos bens do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;
- 7.5. Garantir, no mínimo, para as peças fornecidas, 90 (noventa) dias ou, se a maior, a periodicidade determinada pelo fabricante;
- 7.6. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser

em área coberta e com total segurança, e, ainda, deverão ficar em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada;

7.8. Apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação, o orçamento dos serviços solicitados;

7.9. Devolver ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;

7.10. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;

7.11. Possuir:

a) profissionais certificados por empresa do ramo automotivo ou escola técnica;

b) manômetros (pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador multigás para controle de emissões, analisador multifunção do sistema de arrefecimento, analisador multifunção de motores, regulador eletrônico de faróis.

7.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.13. Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.

7.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Tribunal de Justiça ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não excluído ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Tribunal de Justiça;

7.15. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a prestação dos serviços;

7.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.17. Manter quadro de pessoal competente para a execução do contrato, visando garantir a prestação dos serviços de forma eficiente e contínua e que tenha anuência para responder por qualquer dano que possa ocorrer.

8. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Juiz Diretor do Fórum da respectiva Comarca ou por outro servidor designado por este, que assinará o relatório de atendimento dos serviços;

8.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Logística do Tribunal de Justiça, por escrito, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

9. EXPECTATIVAS DOS RESULTADOS

Viabilizar o transporte de documentos oficiais, bem como a realização do trabalho de notificação, intimação e comunicação às partes sobre atos processuais relativos a feitos que tramitam nas Comarcas de Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima, de forma a celerizar os procedimentos judiciais em trâmite nas comarcas contempladas e impedir que sofram descontinuidade ou prejuízo por conta da ausência das partes.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, sendo entregue a respectiva nota fiscal/fatura devidamente preenchida, aceita e atestada pelo setor competente do TJ/AC, depois de verificada a regularidade fiscal do fornecedor contratado.

11. DA VIGÊNCIA

O contrato terá sua vigência inicial de 12 (doze meses) meses, a partir da data nele indicada podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a FORNECEDORA que:

- 12.1.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive por meio da interposição de impugnação ou recurso infundado ou protelatório;
- 12.1.3. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preço ou contrato;
- 12.1.4. Não retirar a nota de empenho;
- 12.1.5. Falhar na execução do contrato;
- 12.1.6. Fraudar a execução do contrato;
- 12.1.7. Apresentar comportamento inidôneo;
- 12.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.9. Fazer declaração falsa.

12.2. Será reduzido do valor da multa aplicada em razão da falha na execução do contrato, de que trata o item 12.1.5, as multas aplicadas em razão do item 6 desta cláusula.

12.3. A falha na execução do objeto contratado, importando em inexecução total do contrato, estará configurada quando a FORNECEDORA:

12.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

12.4. A falha na execução do contrato, importando em execução irregular, estará configurada quando a FORNECEDORA se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela 1 abaixo, respeitada a graduação de infrações previstas na tabela 3 do item 6 desta cláusula:

TABELA 1

Grau da Infração	Quantidade de infrações cometidas durante a vigência contratual
1	6 ou mais
2	5 ou mais
3	4 ou mais
4	3 ou mais
5	2
6	1

12.5. O comportamento de modo inidôneo estará configurado quando o fornecedor executar atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93

bem como, tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; praticar atos ilícitos, visando fraudar os objetivos da licitação; demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJAC, reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do TJAC.

12.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 200,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 700,00
5	R\$ 1.000,00
6	R\$ 5.000,00

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não refazer os serviços quando recusado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;	3	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	4	Por dia e por tarefa designada
3	Causar danos aos veículos oficiais por culpa ou dolo de seus agentes, sem prejuízo de arcar com as despesas decorrentes do dano efetuado;	5	Por ocorrência
4	Destruir os veículos oficiais por culpa ou dolo de seus agentes, sem prejuízo de arcar com as despesas decorrentes do dano efetuado;	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

5	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
6	Deixar de executar os serviços no prazo estabelecido na ata de registro e preço	2	Por ocorrência

12.7. A critério do órgão gerenciador as infrações de grau 1 e 2 poderão ser substituídos por advertência, desde que sua adoção apresente-se razoável e proporcional em vista dos prejuízos causados à Administração e da prática de outras faltas pelas FORNECEDORA;

12.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à FORNECEDORA, juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1 desta cláusula.

12.9. As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas conjuntamente, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

12.10. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no TJAC em nome da fornecedora e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença a ser cobrada administrativa ou judicialmente.

12.11. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a FORNECEDORA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

12.12. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços, advieram de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.13. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

13. DA RESCISÃO

13.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº. 8666/93

13.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

14. DO VALOR ESTIMADO

14.1. A composição dos custos do contrato deverá considerar os parâmetros a seguir:

a) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: R\$ 81.332,50 (oitenta e um mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos);

b) PEÇAS: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Rio Branco, 9 de junho de 2014.

Silvia Cristine Bezerra da Silva Pereira
Gerência de Contratação

ANEXO II

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ no
_____, sediada _____ (endereço
completo) _____, declara, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio Branco, ____/____/2014.

(a) _____
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste
atestado e sua assinatura)

No DO CNPJ

ANEXO III

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Declaramos em atendimento ao previsto no edital de Pregão Presencial n.º 13/2014 que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO IV

(Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor)

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, e em atendimento ao item 8.1.5, “b” - Habilitação do Pregão Presencial n.º 13/2014, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: - Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

.....
(data)

.....
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

Observações: - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.

ANEXO V

(Modelo de Declaração de Grau de Parentesco e inexistência de vínculo empregatício)

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do CNJ, que não tenho parentesco com nenhum dos Magistrados ou Servidores investido em cargo de direção ou assessoramento deste Tribunal de Justiça do Estado do Acre, que se encontra em atividade, e, ainda, que nenhum servidor é sócio, integra o corpo diretivo ou conselho da empresa ou que pertence ao seu quadro de funcionários ou integre o seu quadro técnico.

Rio Branco, _____ de _____ de 2014.

.....
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no item (COMPLEMENTAR) do Edital do Pregão Presencial nº 13/2014, declara, sob pena da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com o recibo de qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 13/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 13/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 13/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Estado do Acre – TJ/AC antes da abertura oficial das propostas; e,

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio Branco, _____ de _____ de 2014.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO Nº ___ /2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO AUTOMOTIVO ESPECIALIZADO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA), POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS AUTOMOTIVO, ATRAVÉS DE SERVIÇO MECÂNICO, ELÉTRICO, LANTERNAGEM, PINTURA E CAPOTARIA NOS VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, PERTENCENTES À FROTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E UTILIZADOS NAS COMARCAS DO VALE DO JURUÁ.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, doravante denominado CONTRATANTE, com sede em Rio Branco-AC, no Centro Administrativo, BR 364, Km-02, Rua Tribunal de Justiça, s/n, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.920-193, representada neste ato por seu Presidente, Desembargador _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada CONTRATADA, situada na _____, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO, com o amparo da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, demais legislações pertinentes, em decorrência do Pregão Presencial nº 13/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva), por demanda, com fornecimento de mão de obra e peças/aceessórios automotivo, por meio de serviço mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos, pertencentes à frota do Tribunal de Justiça do Estado do Acre e utilizados nas Comarcas do Vale do Juruá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do Contrato, estimado para 12 (doze) meses, é de R\$ _____ (_____), conforme demonstrado a seguir:

GRUPO I – CRUZEIRO DO SUL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PEÇAS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores – Carros (todas as marcas e modelos)	Hora	300		
02	Percentual de Desconto	%		-	-

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

	para fornecimento de Peças e Acessórios – Carros (todas as marcas e modelos)				
03	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores – Motos (todas as marcas e modelos)	Hora	150		
04	Percentual de Desconto para fornecimento de Peças e Acessórios – Motos (todas as marcas e modelos)	%		-	-

GRUPO II – MÂNCIO LIMA

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇO S/PEÇAS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
05	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores – Carros (todas as marcas e modelos)	Hora	150		
06	Percentual de Desconto para fornecimento de Peças e Acessórios – Carros (todas as marcas e modelos)	%		-	-
07	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores – Motos (todas as marcas e modelos)	Hora	25		
08	Percentual de Desconto	%		-	-

para fornecimento de Peças e Acessórios – Motos (todas as marcas e modelos)				
---	--	--	--	--

2.2. A despesa decorrente da execução do presente Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Programas de Trabalho nºs2 203.015.02.122.2220.2169.0000 – Gestão Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Fonte de Recurso: 100 (RP), e/ou Manutenção das Atividades do FUNEJ, Fonte de Recurso 700 (RPI), Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado de __/__/2014, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

3.2. A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8666/93, este contrato pode ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

3.2.1. A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

4.1. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, segundo os princípios da eficiência e da eficácia;

4.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratante, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Tribunal de Justiça, não deva ser interrompida;

4.3. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer deficiência na prestação dos serviços;

4.4. Efetuar o pagamento mensalmente, de acordo com a quantidade de serviços prestados no período, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis do adimplemento da obrigação, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura de Serviços atestada pelo gestor do contrato.

4.5. Aplicar, quando necessárias, as penalidades cabíveis à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

5.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem como os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada.

5.2. Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a presente contratação, somente pelos empregados da empresa vencedora.

5.3. Fornecer o material necessário à manutenção corretiva e, dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;

5.4. Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados durante 90 (noventa) dias, mesmo após término da vigência do Contrato ou, na hipótese de falha técnica,

quando do cumprimento das obrigações;

5.5. Responder pelos danos causados aos veículos e aos bens do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;

5.6. Garantir, no mínimo, para as peças fornecidas, 90 (noventa) dias ou, se a maior, a periodicidade determinada pelo fabricante;

5.7. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8. Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área coberta e com total segurança, e, ainda, deverão ficar em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada;

5.9. Apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação, o orçamento dos serviços solicitados;

5.10. Devolver ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;

5.11. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;

5.12. Possuir:

5.12.1. Profissionais certificados por empresa do ramo automotivo ou escola técnica;

5.12.2. Manômetros (pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador multigás para controle de emissões, analisador multifunção do sistema de arrefecimento, analisador multifunção de motores, regulador eletrônico de faróis.

5.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.14. Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.

5.15. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Tribunal de Justiça ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não excluído ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Tribunal de Justiça;

5.16. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a prestação dos serviços;

5.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

5.17.1. Manter quadro de pessoal competente para a execução do contrato, visando garantir a prestação dos serviços de forma eficiente e contínua e que tenha anuência para responder por qualquer dano que possa ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Acre ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

6.2. O pagamento será efetuado, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, sendo apresentado a respectiva nota fiscal ou fatura pela CONTRATADA devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo fornecedor.

6.3. A retenção ou glosa no pagamento à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções

cabíveis, ocorrerá quando esta deixar de cumprir com cláusulas contratadas, inclusive as relativas às obrigações trabalhistas, previdenciárias e ao FGTS, salvo por decisão judicial em contrário;

6.4. O fornecedor deverá encaminhar o arquivo digital em padrão xml ao e-mail notafiscal@tjac.jus.br, contendo as informações da fatura, sempre que concretizar a prestação dos serviços e/ou entrega dos materiais a este Tribunal, sob pena da não efetivação do pagamento da despesa respectiva, a teor do contido no AJUSTE SINIEF 07/05, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e Secretaria Geral da Receita Federal do Brasil.

6.5. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

6.6. Poderá o Tribunal de Justiça do Estado do Acre deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.7. Caso o TJAC não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no art. 40, XIV, alínea c, da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

6.8. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da Contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TJAC seja ressarcido dos prejuízos causados;

6.9. O TJAC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço não estar de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis;

6.10. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a ela apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços de modo que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

6.11. O TJAC, nos termos da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN SRF nº 480/2004, fará retenção, na fonte, de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, Contribuição para o PIS e Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e

contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a FORNECEDORA que:

- 8.1.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive por meio da interposição de impugnação ou recurso infundado ou protelatório;
- 8.1.3. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preço ou contrato;
- 8.1.4. Não retirar a nota de empenho;
- 8.1.5. Falhar na execução do contrato;
- 8.1.6. Fraudar a execução do contrato;
- 8.1.7. Apresentar comportamento inidôneo;
- 8.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 8.1.9. Fazer declaração falsa.

8.2. Será reduzido do valor da multa aplicada em razão da falha na execução do contrato, de que trata o item 12.1.5, as multas aplicadas em razão do item 6 desta cláusula.

8.3. A falha na execução do objeto contratado, importando em inexecução total do contrato, estará configurada quando a FORNECEDORA:

8.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.4. A falha na execução do contrato, importando em execução irregular, estará configurada quando a FORNECEDORA se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela 1 abaixo, respeitada a gradação de infrações previstas na tabela 3 do item 6 desta cláusula:

TABELA 1

Grau da Infração	Quantidade de infrações cometidas durante a vigência contratual
1	6 ou mais
2	5 ou mais
3	4 ou mais
4	3 ou mais
5	2
6	1

8.5. O comportamento de modo inidôneo estará configurado quando o fornecedor executar atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 bem como, tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; praticar atos ilícitos, visando fraudar os objetivos da licitação; demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJAC, reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do TJAC.

8.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas

conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 200,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 700,00
5	R\$ 1.000,00
6	R\$ 5.000,00

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não refazer os serviços quando recusado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;	3	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	4	Por dia e por tarefa designada
3	Causar danos aos veículos oficiais por culpa ou dolo de seus agentes, sem prejuízo de arcar com as despesas decorrentes do dano efetuado;	5	Por ocorrência
4	Destruir os veículos oficiais por culpa ou dolo de seus agentes, sem prejuízo de arcar com as despesas decorrentes do dano efetuado;	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
6	Deixar de executar os serviços no prazo estabelecido na ata de registro e preço	2	Por ocorrência

8.7. A critério do órgão gerenciador as infrações de grau 1 e 2 poderão ser substituídos por advertência, desde que sua adoção apresente-se razoável e proporcional em vista dos prejuízos causados à Administração e da prática de outras faltas pelas FORNECEDORA;

8.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à FORNECEDORA, juntamente à de

impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1 desta cláusula.

8.9. As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas conjuntamente, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

8.10. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no TJAC em nome da fornecedora e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença a ser cobrada administrativa ou judicialmente.

8.11. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a FORNECEDORA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

8.12. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços, advieram de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.13. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº. 8666/93

9.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

9.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO, DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

10.1. O contratante providenciará a publicação resumida do presente Instrumento e, se for o caso, de seus aditamentos, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco para solucionar questões resultantes da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.3. Para firmeza e como prova da realização de negócio jurídico bilateral, as partes CONTRATANTES assinam o presente Contrato, depois de lido e aceito, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Rio Branco-Acre, ___ de ___ de 2014.

Desembargador _____
Presidente do TJAC

Representante da Contratada

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE PROPOSTA

<p>LICITAÇÃO Nº 13/2014</p> <p>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL</p> <p>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</p>	<p>LICITANTE: _____</p> <p>CNPJ: _____ TEL. FAX: _____</p> <p>E-MAIL: _____</p> <p>ENDEREÇO: _____</p> <p>C. CORRENTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____</p>
---	--

GRUPO I – CRUZEIRO DO SUL

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS/ PEÇAS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.
01	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores – Carros (todas as marcas e modelos)	Hora	300	
02	Percentual de Desconto para fornecimento de Peças e Acessórios – Carros (todas as marcas e modelos)	%		-
03	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores – Motos (todas as marcas e modelos)	Hora	150	
04	Percentual de Desconto para fornecimento de	%		-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014
Processo nº. 0100450-59.2014.8.01.0000

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

	Peças e Acessórios – Motos (todas as marcas e modelos)			
--	---	--	--	--

GRUPO II – MÂNCIO LIMA

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS/PEÇAS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.
05	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores – Carros (todas as marcas e modelos)	Hora	150	
06	Percentual de Desconto para fornecimento de Peças e Acessórios – Carros (todas as marcas e modelos)	%		-
07	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores – Motos (todas as marcas e modelos)	Hora	25	
08	Percentual de Desconto para fornecimento de Peças e Acessórios – Motos (todas as marcas e modelos)	%		-

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ (_____)

DATA: _____ EFICÁCIA DA PROPOSTA: _____ Dias.

PRAZO DE ENTREGA _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____ CPF _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE _____ LEGAL: _____

ANEXO IX
PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

SERVIÇO	VERIFICAR/SUBSTITUIR A CADA
Verificação / Complemento do Óleo da Direção e do Líquido de Arrefecimento do Motor	10.000 km
Verificação do estado das correias	10.000 km
Substituição do Filtro de Ar	10.000 km
Substituição do Filtro de Óleo	10.000 km
Verificação de vazamentos no motor e transmissão	10.000 km
Regulagem e Lubrificação dos Componentes do Freio de Estacionamento	10.000 km
Verificar cadarços, fivelas e parafusos de fixação dos cintos de segurança, no tocante ao estado de conservação, torque e funcionamento	10.000 km
Verificar o funcionamento dos sistemas de: iluminação; sinalização; lavadores e limpadores de para-brisas / vidro traseiro (inclusive o nível do reservatório)	10.000 km
Troca do Óleo do Motor	10.000 km ou 1 ano
Balanceamento e Alinhamento de pneus, verificação da pressão de enchimento, presença de eventuais avarias e condições de desgaste, execução de rodízio e conferência do torque das porcas de fixação das rodas.	10.000 km ou 1 ano
Substituição das Velas de Ignição	20.000 km
Substituição do Filtro de Combustível	20.000 km
Substituição do Aditivo do Radiador	20.000 km ou 1 ano
Revisão do Sistema de Injeção Eletrônica	25.000 km
Substituição das Pastilhas de Freio	25.000 km
Substituição do Óleo do Câmbio	30.000 km
Direção Hidráulica: Examinar reservatório, mangueiras e conexões quanto a vazamentos e apertos; verificar folgas e torque dos parafusos do sistema de direção.	30.000 km
Substituição do Fluido de Freio	30.000 km ou 1 ano
Substituição de Correias	40.000 km
Substituição dos Amortecedores	40.000 km
Substituição das Lonas de Freio	40.000 km
Substituição dos Discos de Freio	50.000 km
Substituição das Molas	60.000 km